Retirada de uma notificação prévia de um projecto de concentração

(Processo nº IV/M.494 — Colonia/Lefac/Breuer/KMK-CCI)

(94/C 274/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A Comissão recebeu, em 16 de Agosto de 1994, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1), através da qual as quatro empresas a seguir discriminadas:

— Colonia Versicherung Aktiengesellschaft, Colónia,

— Lefac-Leasing-Finanz GmbH, Colónia,

— Breuer GmbH, Hürth,

— Krupp Mobilkrane GmbH, Wilhelmshaven (KMK),

adquirem, na acepção do nº 1, alínea b), do artigo 3º do citado regulamento, o controlo conjunto da empresa CCI Crane Cooperation International Handelsgesellschaft mbH, Langenfeld, uma filial a 100 % de KMK mediante aquisição por parte de Colonia, Lefac e Breuer de acções da empresa CCI (25 % cada uma). Por outro lado, Colonia adquire e detém mediante um acordo de custódia as acções de Breuer.

Por carta datada de 16 de Setembro de 1994 as partes interessadas na transacção comunicaram à Comissão a intenção de desistir da operação, na forma em que fora notificada, e retiraram por conseguinte a notificação em questão em 16 de Agosto de 1994.

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, e JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.489 — Bertelsmann/News International/Vox)

(94/C 274/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 6 de Setembro de 1994, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiador: (32 2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).